

# Projeto Vestindo Inclusão recolhe doações para pessoas em situação de rua



O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Presidência, da Chefia de Gabinete e da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF/TJMA), promove o terceiro mutirão da campanha "Vestindo Inclusão", com o intuito de arrecadar toalhas de banho, cobertores, vestimentas, calçados e produtos de higiene

para pessoas em situação de rua. A iniciativa conta com a parceria da Justiça Federal, do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Defensoria Pública da União e de entidades que integram a rede de proteção à população de rua PopRuaJud. Segundo o presidente do TJMA, desembargador Froz Sobrinho, esse muti-

rão está em conformidade com a política nacional de atenção à população em situação de rua estabelecida pelo CNJ por meio da Resolução 425/2021, que visa assegurar, de forma célere e simples, o amplo acesso à justiça por este segmento vulnerável da sociedade, bem como contribuir para a sua inclusão social. Os doativos estão

sendo recebidos nos seguintes locais: Tribunal de Justiça; Fórum de São Luís; Defensoria Pública do Estado; Defensoria Pública da União; Ministério Público Estadual; Justiça Federal.

A coleta ocorrerá até o dia 8 de agosto de 2024 e as doações serão distribuídas no terceiro Mutirão PopRuaJud que será realizado no dia 24 de agosto de 2024, no horário das 7h às 16h, na Justiça Federal.

## PROJETO VESTINDO INCLUSÃO

O projeto "Vestindo Inclusão", criado pela UMF, objetiva atuar em duas frentes, sendo a primeira fase voltada à arrecadação de vestuário e acessórios a fim de montar um guarda-roupa profissional para uso das pessoas egressas atendidas pelos Escritórios Sociais; e a segunda fase atuando em parcerias com instituições e seus colaboradores. O projeto-piloto foi iniciado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

# Corregedoria do Foro Extrajudicial orienta sobre casos de cancelamento de Declarações de Óbito



Casos de devoluções desnecessárias de Declaração de Óbito (DO), pelos cartórios de registro civil, foram alvo de reunião realizada na terça-feira, 16, pelo Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial (NRC/CGFE) com cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, a direção do Hospital do Câncer Aldenora Bello e representantes da Vigilância Sanitária.

A reunião foi coordenada pela juíza corregedora Laysa Paz Mendes, supervisora do Núcleo de Registro Civil, com a participação do juiz corregedor André Bogéa (NRC), das delegatárias Graciana Soares (1º RCPN), vice-presidente da Associação dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas

Naturais (ARPEN); de Rossetine Rodrigues (2º RCPN) e Milena Belchior (3º RCPN); do escrevente Estevão de Araújo Silva (4º RCPN); do advogado Carlos Nina (Fundação Antônio Dino); do médico e diretor do Hospital do Câncer Aldenora Bello, Francisco Guilherme Marques; da médica e diretora técnica do Hospital do Câncer Aldenora Bello, Danielle Maya e das enfermeiras Mirly de Andrade e Rosilda Sousa (Vigilância Sanitária).

Na reunião, a direção do Aldenora Bello informou que a Vigilância Sanitária admite o percentual de até 2% de cancelamento das DOs pelos hospitais, mas que esse hospital alcançou, este ano, quase 12%, necessitando que a Corregedoria do Foro Extrajudicial, responsável pela orientação

e fiscalização dos serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais, alerte os cartórios de Registro Civil em relação a rejeições desnecessárias de DOs.

## CANCELAMENTO DE DECLARAÇÕES DE ÓBITO

A direção do Aldenora Bello relatou que os cancelamentos das declarações de óbito no Aldenora Bello precisam diminuir, e, para isso, vem tomando várias medidas para um melhor alinhamento interno, a fim de evitar rasuras, ressalvas, erros de nome ou outros de maior relevância.

A direção do hospital solicitou, ainda, que os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais não rejeitem as Declarações de Óbito preenchidas pelos médicos e médicas, quando constarem divergência em relação a endereço, estado civil ou ocupação da pessoa falecida.

Pelo "Manual de Instruções para Preenchimento" da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde, a responsabilidade pela emissão da Declaração de Óbito é do médico ou médica que deu assistência à pessoa. Esse ato é embasado na Lei 6.015/1973, na Resolução do Conselho Federal de Medicina 1.779/2005 e na Portaria 116/2009.

PROVIDÊNCIAS

Na reunião, os cartórios informaram que não recusam a DO frente a diferenças ou incertezas em relação a endereço, ocupação, estado civil, desde que possam ser comprovados por algum documento apresentado pelo familiar ou requerente do registro de óbito.

Segundo a juíza Laysa Paz Mendes, a qualificação registral é um poder-dever dos cartórios. "Os cartórios não devem ficar atrelados à DO, no tocante aos dados nela inseridos a respeito do estado civil, endereço, ocupação da pessoa falecida, devendo, à vista de documentos que lhes forem exibidos pelo requerente do registro de óbito, lavrar o assento na forma devida, sem rejeição ou devolução da DO para o hospital, em face de eventual divergência nesses dados", declarou.

Nesses casos, a informação que constará no registro e na certidão de óbito será aquela que for declarada ao cartório, após o oficial de registro fazer o seu dever de verificar os requisitos legais para a atribuição dessa informação, mesmo que seja diferente do que consta na Declaração de Óbito.

Caso o oficial do Registro Civil suspeite da falsidade das declarações ou dos documentos apresentados, poderá exigir prova suficiente para solucionar a dúvida.

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.  
Registro Sindical 46000.005523-96 CNPJ 69.394.278/0001-97 Fundado em: 28/11/1992

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA DIRETORIA GERAL, DELEGADOS DE BASE, CONSELHO FISCAL DO SINFUSP-SL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 E INSCRIÇÃO DE CHAPAS.

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO MARANHÃO- SINFUSP/SL, cumprindo as disposições do Estatuto e do Regimento Eleitoral, convoca todos os seus sócios devidamente adimplentes, inscritos há mais de 06 (seis) meses e em gozo de seus direitos sociais conforme estatuto (art. 73) a participarem da eleição da DIRETORIA GERAL DO SINFUSP/SL, CONSELHO DE DELEGADOS DE BASE E CONSELHO FISCAL do quadriênio 2024/2028 a se realizar:

DATA: dias 21 e 22 de Agosto de 2024;

HORÁRIO: das 08h às 20h, nos dois dias;

LOCAIS:

| Nº das urnas | Local das Urnas   | Sócios Vinculados à  |
|--------------|---|--|
| 1 e 2        | 2 (duas) Urnas na sede administrativa do SINFUSP/SL   | SAMU, SEMFAZ, SECOM, SEMGOV, SEMMAM, SEMSA, SECT, SEMURH, SEPIAM, SEMTUR, IMPUR, APOSENTADOS E PENSIONISTAS (SINAT). |
| 3            | 1 (uma) Urna na sede do SINPROSESMA (Casa do Professor)   | COLISEU, SEMAD, INCID, SADEM, SEMDEL, CPL, CGM, PGM, SEMCAS, IPAM, FUMPH   |
| 4            | 1 (uma) Urna na sede do SINDISEP  | SEMED E MAGISTÉRIO   |
| 5 e 6        | 2 (duas) Urnas no Hospital Djalma Marques   | HMDM   |
| 7            | 1 (uma) Urna no Terminal de Integração da Cohab/ Cohatrac   | SMIT   |
| 8            | 1 (uma) Urna na sede da SEMAPA  | SEMAPA E SEMOSP  |
| 9            | 1 (uma) Urna na sede da Guarda Municipal  | SEMUSC   |
| 10, 11 e 12  | 3 (três) Urnas Itinerantes: Área Itaquí Bacanga à Vila Maranhão; Região Central e adjacências; Área Cidade Operária e adjacências até a zona rural. | SEMUS, SEMED   |
| 13, 14       | 2 (duas) Urnas na sede da SEMUS   | SEMUS  |

SEGUE

Digitalizado com CamScanner

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.  
Registro Sindical 46000.005523-96 CNPJ 69.394.278/0001-97 Fundado em: 28/11/1992

Convoca também à INSCRIÇÃO DE CHAPAS os sócios interessados a concorrer às referidas eleições da diretoria geral, delegados de base e conselho fiscal do SINFUSP/SL e que preencham os requisitos estatutários e regimentais a se inscreverem em chapa completa conforme Estatuto e Regimento Eleitoral:

Prazo: 20 dias corridos, contado da publicação desse edital.

Início das Inscrições: 22/07/2024;

Final das Inscrições: 11/08/2024.

Horários: 08h às 18h.

Dias: domingo a domingo.

Local: sala destinada à Comissão Eleitoral na sede administrativa do SINFUSP/SL, situada na Travessa Dom Francisco, nº 56, Centro, São Luís-MA.

Observações:

- As chapas serão registradas mediante encaminhamento à secretaria da Comissão Eleitoral, por requerimento em duas vias, assinadas por qualquer dos candidatos, acompanhado de cópia da documentação exigida (RG, CPF, Comprovante de Residência, e Contracheques de Fevereiro a Julho de 2024) e comprovantes de demais requisitos previsto em Regimento Eleitoral e Estatuto;
- Só poderão ser registradas chapas completas com cargos previstos nos arts 25, 46 e 47 do Estatuto Social;
- O quorum mínimo, para validade das eleições é de 20% dos sócios aptos a votar; não sendo alcançado o quorum mínimo, serão realizadas novas eleições em segunda convocação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem contagem de quorum, sendo eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.
- Outras informações e o Regimento Eleitoral já estão à disposição dos interessados no site: www.sinfuspoeficial.com.br e na sede administrativa do sindicato, sito a Travessa Dom Francisco Francisco nº 56 - Cento São Luís - Maranhão.

  
SÃO LUÍS 22 de julho 2024.

LUCIA BARBOSA DE SOUSA  
PRESIDENTE SINFUSP/SL.

Digitalizado com CamScanner



# ATOS & FATOS do Maranhão

## ANUNCIE AQUI

Entre em contato: (98) 99617-0542  
(98) 98579-3161

Instagram: @jornalatosefatos

